



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

**CHAMADA PÚBLICA SMTDET/CETECS-CEICTT N° 001/2022  
PROCESSO N° 062.988/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMTDET/CETECS-CEICTT 01/2022  
DE SELEÇÃO DE AMBULANTES DE QUINQUILHARIAS DEVIDAMENTE  
REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARA PERMISSÃO DE  
USO DE ESTANDES NA PASSARELA ORIVAL RAMALHO**

O município de Araraquara, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14.801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através das Coordenadorias Executivas de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo, neste ato subscrito por seus titulares, respeitando as normas da legislação vigente, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento público de seleção de ambulantes de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara para permissão de uso de estandes na Passarela Orival Ramalho.

O presente Edital de Chamamento Público rege-se pela Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, naquilo em que for omissa e não a contradizer.

**Entrega da documentação para inscrição:**

A documentação para inscrição neste chamamento público deverá ser entregue do dia 21 de novembro de 2022 até o dia 02 de dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira das 9h30 às 16h30 no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840).

Maiores informações podem ser solicitadas na Coordenadoria de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Rua São Bento, nº 840 – 9º andar – Centro – Araraquara/SP, através do telefone (16) 3301-6163, ou ainda no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br>.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de ambulantes de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara para permissão de uso de estandes na Passarela Orival Ramalho destinados a atividades comerciais regularizadas.
- 1.2 Os quiosques construídos na Passarela Orival Ramalho são feitos de estrutura metálica fechados, cobertos e divididos em 02 (dois) estandes de 1,80 m de largura por 2,0 m de comprimento cada um. Serão construídos 10 quiosques e ofertados 20 (vinte) estandes, portanto 20 (vinte) vagas no presente edital de chamamento público. Cada participante habilitado e devidamente classificado terá direito a uso de 01 (um) estande. As especificações dos estandes estão descritas no ANEXO I – Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente edital pessoas jurídicas com:

- I – Residência e domicílio no município de Araraquara;
- II – CNPJ ativo ou CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários);
- III – Alvará Municipal ou Certificado MEI (micro empreendedor individual);

2.2. É vedada a apresentação de documentação relativa à prova de residência e domicílio em Araraquara/SP que indique o mesmo endereço para interessados concorrentes, caso em que será inadmitida a habilitação daquele que por último apresentar a documentação junto ao protocolo geral.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição implica prévia concordância do interessado com as disposições previstas neste edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente a partir do comparecimento presencial do interessado e da entrega da documentação, de segunda a sexta-feira das 9h30 às 16h30 do dia 21 de novembro de 2022 até o dia 02 de dezembro de 2022 no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840).

3.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os descritos neste edital.

3.4. É de responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

3.5. Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste edital.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os empreendedores interessados em participar da seleção deverão se apresentar presencialmente no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840), no prazo previsto neste edital, portando dos seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de cadastro, disposta no Anexo II deste edital;

4.1.2. Cartão CNPJ ou CCM (Ficha de Cadastro de Contribuintes Mobiliários como Autônomo);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- 4.1.3. Alvará Municipal ou Certificado MEI (micro empreendedor individual);
- 4.1.4. Comprovante de endereço no nome do interessado (cópia e original de conta de luz ou de água);
- 4.1.5. Documento oficial de identidade - RG (cópia e original); e
- 4.1.6. CPF (cópia e original).

4.2. Os documentos apresentados serão conferidos por servidor público e pelo proponente que receberá um protocolo de recebimento.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A realização deste edital será avaliada pela Comissão de Seleção e Monitoramento criada e nomeada por meio da Portaria nº 28.300, de 10 de outubro de 2022, expedida pelo Prefeito Municipal, para seleção e monitoramento, sem remuneração pelos trabalhos prestados.

5.2. Os membros nomeados para a Comissão de Seleção e Monitoramento deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir os critérios de avaliação e seleção dispostos neste edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Monitoramento para verificação de veracidade e coerência com o edital. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos participantes habilitados.

6.2. A classificação dos habilitados se pautará nos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- 6.2.1. Comerciantes que estavam situados nos “Corredores Centrais do Comércio” no entorno da Rua Nove de Julho, cujos nomes foram apurados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 6.2.2. Comprovação de Cursos de Empreendedorismo e Qualificação profissional;
- 6.2.3. Comprovação de baixa renda: inscritos do Cadastro Único ou que comprove baixa renda de até meio salário-mínimo per capita;
- 6.2.4. Pontuação para classificação:

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Atribuída	Atingida
a) Comerciantes que estavam situados nos “Corredores Centrais do Comércio” comprovados pela Sala do Empreendedor.	<b>20</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

b) Cursos de Empreendedorismo e Qualificação profissional – 10 pontos por certificado.	<b>20</b>	
c) Comprovação de baixa renda: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro único – 10 pontos</li><li>• Comprovação de renda de até meio salário-mínimo per capita – 5 pontos</li></ul>	<b>10</b>	
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>	<b>50</b>	

6.3. Em caso de empate, será priorizado as pontuações de 6.2.1 e permanecendo empate os empreendedores de baixa renda de acordo com renda per capita em ordem crescente para fins de classificação.

6.4. Para cada empreendedor habilitado e selecionado será outorgada permissão para uso de 1 (um) estande conforme descrito no item 1 do Anexo I - Termo de Referência, devidamente numerado de 01 (um) a 20 (vinte) na área da Passarela Orival Ramalho, assim como haverá a formação de uma lista de espera observada a ordem de classificação conforme critérios descritos no item 6.2 e 6.3, para o preenchimento de possíveis desistências, rescisões ou extinções.

6.5. Os estandes municipais objeto desta chamada pública serão atribuídos por sorteio aos comerciantes habilitados e previamente classificados nos termos dos critérios dos itens 6.2 e 6.3, designação aleatória esta que ocorrerá em ato público, após a homologação do resultado final e escoado o prazo para interposição de recursos.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser protocolado no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840) onde foi realizada a inscrição.

7.3. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

7.4. Os recursos serão julgados pelo Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo em até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e divulgadas em publicação oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO E ASSINATURA DE TERMO**

8.1. Os selecionados neste certame serão convocados para participarem do SORTEIO DOS ESTANDES que será realizado em ato público por meio de convocação própria e após a homologação do resultado e prazo de recursos.

8.2. A metodologia utilizada para a realização do sorteio será a seguinte:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- 8.2.1. Leitura do edital de chamamento e divulgação das numerações dos ESTANDES de 01 a 20 de acordo com MAPA que será disponibilizado;
- 8.2.2. Apresentação aos presentes da lista dos 20 (vinte) ambulantes HABILITADOS e CLASSIFICAÇÃO em ordem alfabética, assim como da lista de espera.
- 8.2.3. Apresentação dos números de todos os HABILITADOS E CLASSIFICADOS e colocação dos números na URNA 1;
- 8.2.4. Colocação dos números dos ESTANDES na URNA 2;
- 8.2.5. Realização do sorteio: retira-se o número da URNA 1 e convoca o respectivo ambulante. Retira-se o número da URNA 2 e fica definido o número do ESTANDE que o respectivo ambulante ocupará por meio de permissão de uso e responsabilidade; assim sucessivamente até o último número;
- 8.2.6. Leitura completa do sorteio e encerramento.

8.3. Divulgação da lista final publicada em diário oficial juntamente com notificação para assinatura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, do Termo de Consentimento e Participação, nos termos do Anexo III deste edital e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso no Anexo IV deste edital, sob pena de desclassificação.

8.4. A notificação poderá ser realizada por via postal, eletrônica ou pessoal. O prazo para assinatura do Termo de Consentimento e Participação e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do selecionado e aceita pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Cabe ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

- 9.1.1. A PERMISSÃO DE USO de estandes conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;
- 9.1.2. O acompanhamento e fiscalização do(a) empreendedor(a) e de sua atividade comercial;
- 9.1.3. Os casos omissos ou situações não previstas no Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

9.2. São OBRIGAÇÕES do PERMISSONÁRIO:

- 9.2.1. Acatar e respeitar as normas de funcionamento e regulamento do Edital, do Termo de Consentimento e Participação e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- 9.2.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentadas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 9.2.3. Acatar e respeitar orientações, informações, notificações do servidor designado para orientações e fiscalização da atividade comercial.
- 9.2.4. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.2.5. É dever do PERMISSIONÁRIO arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução e do uso dos bens públicos autorizados.
- 9.2.6. A eventual inadimplência do PERMISSIONÁRIO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da permissão de uso.
- 9.2.7. Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da utilização do estande;
- 9.2.8. Arcar com as despesas para manutenção do estande;
- 9.2.9. Manter o estande em funcionamento;
- 9.2.10. Desenvolver suas atividades respeitando as normas e legislações municipal, estadual e federal;
- 9.2.11. Não realizar atividades ou praticar quaisquer atos ou ações agressivas, predatórias, inseguras, que de alguma forma coloquem em risco as instalações da Passarela Orival Ramalho, das instituições e entidades parceiras e de terceiros, a segurança de pessoas e o meio ambiente, sob pena de rescisão deste Termo e ressarcimento dos danos causados;
- 9.2.12. Não alterar, sem prévio consentimento por escrito do Município de Araraquara, nenhuma instalação e infraestrutura colocadas à disposição inclusive do espaço físico cedido;
- 9.2.13. Não suspender ou interromper suas atividades pelo período de 5 dias corridos ou 3 dias alternados dentro de uma semana, sem prévia comunicação e anuência do Município de Araraquara;
- 9.2.14. Responder pela segurança física e patrimonial de suas instalações;
- 9.3. É proibido ao PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata revogação da permissão:
- 9.3.1. Execução de atividades alheias àquelas objeto deste termo;
- 9.3.2. Transferir, a qualquer título, a presente permissão de uso;
- 9.3.3. Descumprir qualquer obrigação constante deste termo.
- 9.4. A revogação da permissão de uso será efetivada depois de oportunizado ao contraditório e à ampla defesa, no processo administrativo competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

9.5. É vedada a transferência a qualquer título da presente Permissão de Uso.

## 10. DAS PENALIDADES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1. Pelo desvio ou abuso do uso aqui outorgado, segundo as obrigações e vedações previstas no Edital, o MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este termo sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indenização.

10.2. No caso previsto na Cláusula 10.1, o beneficiário será responsável por indenizar o Município de Araraquara no valor dos eventuais danos provocados, com vistas à reposição dos estados de infraestrutura e equipamentos.

10.3. A decisão relativa à rescisão unilateral deste termo caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

10.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Contra as penalidades impostas, caberá recurso por escrito, desde que interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O procedimento dos recursos interpostos em face da aplicação de qualquer das penalidades previstas seguirá o rito e a sistemática do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Tabela com as etapas e com as datas que deverão ocorrer cada etapa:

ETAPA	DATA
11.1.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO	21 de novembro de 2022 até o dia 02 de dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira das 9h30 às 16h30 no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840)
11.1.2. ETAPA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO	05 de dezembro de 2022
11.1.3. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	06 de dezembro de 2022
11.1.4. PRAZO PARA RECURSOS	De 06 a 08 de dezembro de 2022 (3 dias úteis)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

11.1.5. ANÁLISE DOS RECURSOS	09 de dezembro de 2022
11.1.6. RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO	10 de dezembro de 2022
11.1.7. SORTEIO	12 de dezembro de 2022
11.1.8. ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE	De 12 a 16 de dezembro de 2022

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A participação no programa não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Araraquara e os beneficiários.
- 12.2. O incumprimento por parte do beneficiário do disposto neste edital, levará à rescisão unilateral do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso por parte do Município de Araraquara, sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indenização.
- 12.3. No caso previsto no item 12.2 deste edital, o beneficiário será responsável por indenizar o município de Araraquara no valor dos eventuais danos provocados, com vistas à reposição dos estados de infraestrutura e equipamentos.
- 12.4. A decisão relativa à rescisão unilateral do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo com parecer da Comissão de Seleção e Monitoramento.
- 12.5. O procedimento dos recursos interpostos em face da aplicação de qualquer das penalidades previstas seguirá o rito e a sistemática do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. A permissão de uso do espaço público para implantação do comércio ambulante devidamente regularizado no município será efetivada em caráter precário, não oneroso, por tempo indeterminado, e serão individuais e intransferíveis.
- 12.7. O Município poderá revogar a permissão para utilização do espaço público em razão de interesse público, devendo informar os beneficiários com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para fins de completa desocupação e devolução do bem objeto de permissão.
- 12.8. As dúvidas e lacunas na interpretação deste edital serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio de suas coordenadorias executivas para tomada de decisões.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

### **13. ANEXOS**

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.1.2. Anexo II - Ficha de Cadastro para inscrição;

13.1.3. Anexo III - Termo de Consentimento e Participação;

13.1.4. Anexo IV - Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso;

13.1.5. Anexo V – Levantamento de Comerciantes Ambulantes de Quinquilharias nos Corredores Centrais do Município.

### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas de questões judiciais no edital.

Araraquara, 18 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE KOPANAKIS**  
Coordenador Executivo de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

**CAMILA CAPACLE PAIVA**  
Coordenadora Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

**DAMIANO BARBIERO NETO**  
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

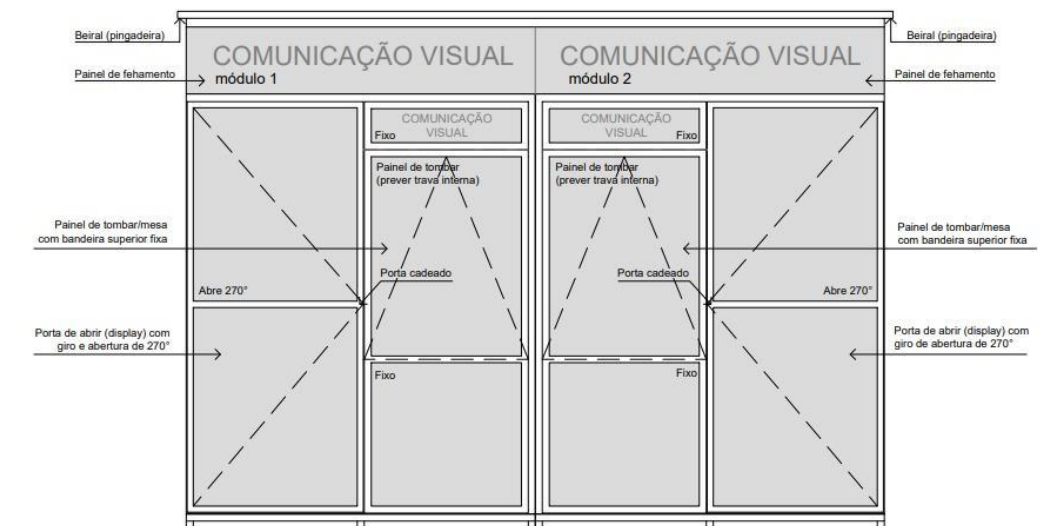
**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de ambulantes de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara para permissão de uso de estandes na Passarela Orival Ramalho destinados a atividades comerciais regularizadas.

1.2. Os quiosques construídos na Passarela Orival Ramalho são feitos de estrutura metálica fechados, cobertos e divididos em 02 (dois) estandes de 1,80 m de largura por 2,0 m de comprimento cada um. Serão construídos 10 quiosques e ofertados 20 (vinte) estandes, portanto 20 (vinte) vagas no presente edital de chamamento público.

1.3. Cada participante habilitado e devidamente classificado terá direito a uso de 01 (um) estande.

1.4. Imagem ilustrativa parcial do Projeto Arquitetônico, cada módulo representa 1(um) estande e os dois junto um quiosque:



QUIOSQUE COM COBERTURA - VISTA 1

ESCALA 1/25  
ALTERNATIVA 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

1.5. Croqui com os estandes individualizados e numerados de 01 a 20.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

1.6. Tabela de descrição da estrutura dos estandes:

	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DOS ESTANDES
1	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura
2	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica
3	Chumbadores químicos Ø 3/8"
4	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano, conforme projeto
5	Painel de fechamento externo (lateral e fundo) com núcleo de espuma rígida de PUR (poliuretano) com revestimento em aço galvanizado, 40 mm
6	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF
7	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo EPS-5F
8	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico
9	Porta de abrir em chapa, sob medida - 1,00x2,40 m, conforme projeto
10	Porta basculante em chapa, sob medida - 1,00x2,40 m com bandeira fixa inferior de 0,98m e superior de 0,32m, conforme projeto
11	Pintura com esmalte sintético em esquadria metálica

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que em meados de agosto de 2018, os bens dos comerciantes da Rua Nove de Julho foram apreendidos pela Polícia Militar ante a suspeita de crime contra a propriedade intelectual (violação de direitos autorais) e que os comerciantes foram inspecionados pela Gerência de Posturas do Município, oportunidade em que constou o clandestinidade do exercício do comércio, seja pela falta de permissão de uso para fixação dos pontos de venda nas vias públicas, seja por estarem em desconformidade com a legislação municipal que rege o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento. Visando a regularização física e jurídica da mercancia outrora estabelecida no "Corredor Central do Comércio" da Rua Nove de Julho e entorno, que foi objeto de interdição pelos órgãos estaduais e municipais acima mencionados, justificamos que a ação governamental está buscando a regularização e a alocação dos comerciantes em local apropriado, oportunidade em que estão em construção quiosques divididos em estandes para o exercício fisicamente adequado da atividade econômica, conforme local indicado e projeto realizado pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Obras e Serviços Públicos. Neste sentido, faz-se necessário chamamento público para seleção de ambulantes de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara para permissão de uso de estandes na Passarela Orival Ramalho destinados a atividades comerciais regularizadas.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente edital pessoas jurídicas com:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- I – Residência e domicílio no município de Araraquara;
- II – CNPJ ativo ou CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários);
- III – Alvará Municipal ou Certificado MEI (micro empreendedor individual);

3.2. O presente chamamento não aceitará cadastro de interessados com residência em mesmo domicílio.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os empreendedores interessadas em participar da seleção deverão se apresentar presencialmente no protocolo da Sala do Empreendedor no Paço Municipal (Rua São Bento, nº 840), no prazo previsto em edital, portando dos seguintes documentos:

- 4.1.1. Ficha de cadastro, disposta no Anexo II do edital;
- 4.1.2. Cartão CNPJ ou CCM (Ficha de Cadastro de Contribuintes Mobiliários como Autônomo);
- 4.1.3. Alvará Municipal ou Certificado MEI (micro empreendedor individual);
- 4.1.4. Comprovante de endereço no nome do interessado (cópia e original de conta de luz ou de água);
- 4.1.5. Documento oficial de identidade - RG (cópia e original); e
- 4.1.6. CPF (cópia e original).

4.2. Os documentos apresentados serão conferidos por servidor público e pelo proponente que receberá um protocolo de recebimento.

#### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A realização do edital será avaliada pela Comissão de Seleção e Monitoramento criada e nomeada por meio da Portaria nº 28.300, de 10 de outubro de 2022, expedida pelo Prefeito Municipal, para seleção e monitoramento, sem remuneração pelos trabalhos prestados.

5.2. Os membros nomeados para a Comissão de Seleção e Monitoramento deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir os critérios de avaliação e seleção dispostos no edital.

#### **6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

6.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Monitoramento para verificação de veracidade e coerência com o edital. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos participantes habilitados.

6.2. A classificação dos habilitados se pautará nos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

6.2.1. Comerciantes que estavam situados nos “Corredores Centrais do Comércio” no entorno da Rua Nove de Julho, cujos nomes foram apurados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

6.2.2. Comprovação de Cursos de Empreendedorismo e Qualificação profissional;

6.2.3. Comprovação de baixa renda: inscritos do Cadastro Único ou que comprove baixa renda de até meio salário mínimo per capita;

6.2.4. Pontuação para classificação:

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	Atribuída	Atingida
a) Comerciantes que estavam situados nos “Corredores Centrais do Comércio” comprovados pela Sala do Empreendedor.	20	
b) Cursos de Empreendedorismo e Qualificação profissional – 10 pontos por certificado.	20	
c) Comprovação de baixa renda: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro único – 10 pontos</li><li>• Comprovação de renda de até meio salário mínimo per capita – 5 pontos</li></ul>	10	
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>	<b>50</b>	

6.3. Em caso de empate, será priorizado as pontuações de 6.2.1 e permanecendo empate os empreendedores de baixa renda de acordo com renda per capita em ordem crescente para fins de classificação.

6.4. Para cada empreendedor habilitado e selecionado será outorgada permissão para uso de 1 (um) estande conforme descrito no item 1 devidamente numerado de 01 (um) a 20 (vinte) na área da Passarela Orival Ramalho, assim como haverá a formação de uma lista de espera observada a ordem de classificação conforme critérios descritos no item 6.2 e 6.3, para o preenchimento de possíveis desistências.

6.5. Os estandes serão distribuídos por sorteio a realizar-se em ato público após a homologação do resultado e prazo de recursos.



## 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

7.1.1. A PERMISSÃO DE USO de estandes conforme descrito no item 1 do presente Termo de Referência;

7.1.2. O acompanhamento e fiscalização do(a) empreendedor(a) e de sua atividade comercial;

7.2. Das obrigações dos permissionários:

7.2.1. Acatar e respeitar as normas de funcionamento e regulamento do Edital, do Termo de Consentimento e Participação e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso.

7.2.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentadas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

7.2.3. Acatar e respeitar orientações, informações, notificações do servidor designado para orientações e fiscalização da atividade comercial.

7.2.4. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.5. É dever do PERMISSSIONÁRIO arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução e do uso dos bens públicos autorizados.

7.2.6. A eventual inadimplência do PERMISSSIONÁRIO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da permissão de uso.

7.2.7. Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da utilização do estande;

7.2.8. Arcar com as despesas para manutenção do estande;

7.2.9. Manter o estande em funcionamento;

7.2.10. Desenvolver suas atividades respeitando as normas e legislações municipal, estadual e federal;

7.2.11. Não realizar atividades ou praticar quaisquer atos ou ações agressivas, predatórias, inseguras, que de alguma forma coloquem em risco as instalações da Passarela Orival Ramalho, das instituições e entidades parceiras e de terceiros, a segurança de pessoas e o meio ambiente, sob pena de rescisão deste



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

Termo e ressarcimento dos danos causados;

- 7.2.12. Não alterar, sem prévio consentimento por escrito do Município de Araraquara, nenhuma instalação e infraestrutura colocadas à disposição inclusive do espaço físico cedido;
- 7.2.13. Não suspender ou interromper suas atividades pelo período de 5 dias corridos ou 3 dias alternados dentro de uma semana, sem prévia comunicação e anuência do Município de Araraquara;
- 7.2.14. Responder pela segurança física e patrimonial de suas instalações;

7.3. É proibido ao PERMISSONÁRIO, sob pena de imediata revogação da permissão:

- 7.3.1. Execução de atividades alheias àquelas objeto deste termo;
- 7.3.2. Transferir, a qualquer título, a presente permissão de uso;
- 7.3.3. Descumprir qualquer obrigação constante deste termo.

7.4. É vedada a transferência a qualquer título da presente Permissão de Uso.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo desvio ou abuso do uso aqui outorgado, segundo as obrigações e vedações previstas no Edital o MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este termo sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indenização.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A permissão de uso do estande na Passarela Orival Ramalho não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Araraquara e os beneficiários.

9.2. A permissão de uso do espaço público para implantação do comércio ambulante devidamente regularizado no município será efetivada em caráter precário, não oneroso, por tempo indeterminado, e serão individuais e intransferíveis.

9.3. O Município poderá revogar a permissão para utilização do espaço público em razão de interesse público, devendo informar os beneficiários com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.4. As dúvidas e lacunas na interpretação deste edital serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio de suas coordenadorias executivas para tomada de decisões.





## ANEXO II – FICHA DE CADASTRO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMTDET/CETECS-CEICTT 01/2022 DE SELEÇÃO DE AMBULANTES DE QUINQUILHARIAS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESTANDES NA PASSARELA ORIVAL RAMALHO

**Necessário apresentar documentação comprobatória dos dados e informações.**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Complemento (apartamento/bloco): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Número NIS/CadÚnico: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CCM: \_\_\_\_\_

ALVARÁ MUNICIPAL ou Certificado MEI: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

### QUESTÕES PARA RESPOSTA DO INTERESSADO:

1. Está ou estava trabalhando nos “Corredores Centrais do Comércio” próximos da Rua Nove de Julho”?

( ) Sim ( ) Não Se sim, por qual período? \_\_\_\_\_

2. Participou de cursos de Empreendedorismo ou Qualificação Profissional?

( ) Sim ( ) Não Se sim. Quais cursos e oferecidos por quais instituições?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

3. O comércio ambulante de quinquilharia é a única fonte de renda?

( ) Sim ( ) Não

4. Qual outra fonte de renda sua família possui?

---

---

5. Qual número de pessoas com renda e dependentes que residem no mesmo domicílio?

Número de pessoas com renda: \_\_\_\_\_ Renda total: \_\_\_\_\_

Número de dependentes \_\_\_\_\_

6. Está inscrito no Cadastro Único?

( ) Sim ( ) Não

7. Está sendo atendido(a) por algum programa no âmbito da insegurança alimentar?

( ) Sim ( ) Não

8. Já foi contemplado(a) por programas de transferência de renda?

( ) Sim ( ) Não

**DECLARO** para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Beneficiário



### ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente à (logradouro, número, complemento, Bairro, CEP nº, Cidade-UF)  
\_\_\_\_\_  
(telefone) \_\_\_\_\_ e (e-mail) \_\_\_\_\_

selecionado por meio do Edital de Chamamento Público SMTDET/CETECS-CEICTT Nº 001/2022, para receber permissão de uso de estande na Passarela Orival Ramalho;

**DECLARO** para os devidos fins que **tenho plena ciência e aceito cumprir** as normas contidas no edital de Chamada Pública SMTDET/CETECS-CEICTT Nº 001/2022 e que a permissão de uso de bem público da qual terei direito é regida pelas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Araraquara-SP e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 naquilo em que for omissa e não a contradizer, e que tive acesso aos documentos mencionados nesse instrumento.

**DECLARO** também estar ciente (de) que:

- A permissão de uso do espaço público – estande - para comercialização regular de quinquilharias é efetivada em caráter precário, por tempo indeterminado e é individual e intransferível;
- A permissão de uso do espaço público para comercialização regular de quinquilharias **não acarretará qualquer vínculo empregatício** entre a Prefeitura e os participantes;
- Devo assinar e cumprir fielmente o **Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso**, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de anexação ou transcrição;
- **Tenho que arcar com as despesas para manutenção do estande;**
- Devo me responsabilizar pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de minha culpa ou dolo na utilização do bem público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- O incumprimento por minha parte do disposto neste termo, levará à rescisão unilateral deste termo por parte do município de Araraquara, sem que eu tenha direito a qualquer indenização, e que serei responsável por indenizar o Município de Araraquara no valor dos eventuais danos provocados, com vistas à reposição dos estados de infraestrutura e equipamentos.

Por fim, é de meu conhecimento que exaurida a esfera administrativa de solução de conflitos, de curso facultativo, com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o foro da comarca de ARARAQUARA para dirimir qualquer questão relativa à permissão de uso que ora se outorga.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Beneficiário



## ANEXO IV – TERMO DE PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO

TERMO DE PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO DE ÁREA PÚBLICA – ESTANDE N° \_\_\_\_ SITUADO NA PASSARELA ORIVAL RAMALHO PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE QUINQUILHARIAS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARA O BENEFICIÁRIO [nome e CNPJ do PERMISSIONÁRIO]

O Município de Araraquara, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, conforme competência estabelecida no art. 131 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado **MUNICÍPIO PERMISSIONÁRIO** celebra o presente TERMO DE PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO, em consonância com o art. 131, §3º da Lei Orgânica do Município e com a **CHAMADA PÚBLICA SMTDET/CETECs-CEICTT 01/2022, PROCESSO N° 062.988/2022**, a fim de outorgar a presente PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO a .....[nome]....., doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, inscrito no CPF sob o n.º ....., no RG sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., em Araraquara, RAZÃO SOCIAL e CNPJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PERMISSÃO E RESPONSABILIDADE DE USO

1.1 Outorga-se a permissão de uso ao PERMISSIONÁRIO, na forma do Art. 131, §3º da Lei Orgânica do Município de Araraquara/SP, para fins descritos neste termo, da área pública de \_\_\_\_ m<sup>2</sup> situada no imóvel público “Passarela Orival Ramalho” sobre a qual se encontra instalado o **ESTANDE n° \_\_\_\_**, ambos descritos e identificados pelo croqui em anexo ao presente termo de permissão de uso.

1.2 Caberá ao permissionário restituir ao Município o valor venal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente ao estande, para fins de estipular a indenização que será cabível caso o permissionário não restitua o equipamento que lhe será disponibilizado ou o restitua mas depredado e não no estado adequado em que lhe foi outrora cedido.

1.3. As partes acordam que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um Contrato de locação de espaço físico ou de prestação de serviços e tampouco cria qualquer vínculo empregatício entre o Município de Araraquara e o(a) empreendedor(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE USO DO BEM PÚBLICO**

2.1. A presente Permissão e Responsabilidade de Uso do espaço é efetivada em caráter precário, por tempo indeterminado e é individual e intransferível, podendo o Poder Público, seja por interesse público ou pelo não cumprimento das normas previstas no Edital ou na legislação aplicável, revogar a Permissão e Responsabilidade de Uso mediante notificação ao PERMISSSIONÁRIO.

2.2. No encerramento dos prazos, o(a) empreendedor(a) deverá, dentro do estabelecido nas modalidades, interromper todas as atividades no espaço cedido, devolvendo toda a infraestrutura e instalações colocadas à sua disposição inclusive o espaço físico cedido pelo Município de Araraquara em condições de utilização.

2.3. O PERMISSSIONÁRIO poderá explorar o bem público objeto da cláusula 1.1, nos termos deste contrato de permissão de uso, para comercializar \_\_\_\_\_, bem como para o exercício de sua atividade econômica de mercancia de itens e bens congêneres aos acima mencionados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

3.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

- 3.1.1. Ceder a PERMISSÃO DE USO de estandes conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;
- 3.1.2. O acompanhamento e fiscalização do(a) empreendedor(a) e de sua atividade comercial;
- 3.1.3. Realizar vistoria do estado de conservação do estande municipal ora cedido ao permissionário, tanto no início da vigência deste termo como ao final do uso, extinto este por qualquer motivo.
- 3.1.4. Verificar semestralmente o cumprimento das disposições do presente termo de permissão de uso.
- 3.1.5. Notificar o permissionário acerca de irregularidades apuradas concedendo-lhe prazo razoável para sanar vícios e reconduzir sua conduta à regularidade.

3.2. Os casos omissos ou situações não previstas no Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO**

4.1. Acatar e respeitar as normas de funcionamento e regulamento do Edital, do Termo de Consentimento e Participação e do Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- 4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentadas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 4.3. Acatar e respeitar orientações, informações, notificações do servidor designado para orientações e fiscalização da atividade comercial.
- 4.4. Assumir total responsabilidade pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.5. É dever do PERMISSONÁRIO arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução e do uso dos bens públicos autorizados.
- 4.6. A eventual inadimplência do PERMISSONÁRIO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da permissão de uso.
- 4.7. Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros no âmbito da utilização do estande;
- 4.8. Arcar com as despesas para manutenção do estande;
- 4.9. Manter o estande em funcionamento;
- 4.10. Desenvolver suas atividades respeitando as normas e legislações municipal, estadual e federal;
- 4.11. Não realizar atividades ou praticar quaisquer atos ou ações agressivas, predatórias, inseguras, que de alguma forma coloquem em risco as instalações da Passarela Orival Ramalho, das instituições e entidades parceiras e de terceiros, a segurança de pessoas e o meio ambiente, sob pena de rescisão deste Termo e ressarcimento dos danos causados;
- 4.12. Não alterar, sem prévio consentimento por escrito do Município de Araraquara, nenhuma instalação e infraestrutura colocadas à disposição inclusive do espaço físico cedido;
- 4.13. Não suspender ou interromper suas atividades pelo período de 5 dias corridos ou 3 dias alternados dentro de uma semana, sem prévia comunicação e anuência do Município de Araraquara;
- 4.14. Responder pela segurança física e patrimonial de suas instalações;
- 4.15. Restituir o estande e a área pública nas condições em que recebeu ao final da presente permissão de uso;
- 4.16. Não comercializar artigos alimentícios;
- 4.17. Não vender ou expor à venda bens de procedência ilícita ou em desconformidade com a legislação federal de propriedade intelectual, sob pena de resolução da permissão de uso;
- 4.18. Responsabilizar-se integralmente pela conservação, manutenção, limpeza e higiene do estande e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondentes ao ramo explorado;
- 4.19. A conservação e manutenção do estande englobam, dentre outras responsabilidades:

- a) A limpeza e higiene do estande e do entorno do mesmo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- b) A manutenção das estruturas do estande, assim como sua eventual pintura e sistemas hidráulico e elétrico do mesmo;
- c) O pagamento do consumo de água, energia elétrica e demais taxas e preços públicos incidentes sobre a permissão e a atividade econômica desempenhada no local.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES INCIDENTES SOBRE O USO DO ESTANDE**

5.1. É proibido ao PERMISSIONÁRIO, sob pena de imposição das sanções legais ou revogação da permissão, conforme o caso, o seguinte:

- 5.1.1. Execução de atividades alheias àquelas objeto deste termo;
- 5.1.2. Transferir, a qualquer título, a presente permissão de uso;
- 5.1.3. Descumprir qualquer obrigação constante deste termo;
- 5.1.4. Colocar qualquer tipo de publicidade político-partidária no estande;
- 5.1.5. Pintar o estande com propaganda publicitária;
- 5.1.6. Fazer uso da área situada no seu entorno fora do limite estabelecido no regulamento específico;
- 5.1.7. Manter e utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do estande;
- 5.1.8. Perturbar o sossego público com ruídos excessivos.

5.2. A revogação da permissão de uso será efetivada depois de oportunizado ao contraditório e à ampla defesa, no processo administrativo competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA**

6.1. É vedada a transferência a qualquer título da presente Permissão de Uso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo desvio ou abuso do uso aqui outorgado, segundo as obrigações e vedações previstas no Edital o MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este termo sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indenização.

7.2. A decisão relativa à rescisão unilateral deste termo caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

8.1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Contra as penalidades impostas, caberá recurso por escrito, desde que interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O procedimento dos recursos interpostos em face da aplicação de qualquer das penalidades previstas seguirá o rito e a sistemática do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO**

9.1. Constituem motivos para a extinção da permissão de uso:

9.1.1. A rescisão, nos casos da Cláusula 7ª e nas demais hipóteses legais permitidas e ora convencionadas, bem como nos casos previstos pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, através de ato unilateral do Poder Público devidamente autuado em processo administrativo;

9.1.2. Composição amigável;

9.1.3. Por razões de interesse público e conveniência administrativa.

9.2. A extinção da permissão acarretará a imissão imediata na posse direta do bem público objeto deste termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. A presente permissão de uso de bem público será regida pelas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Araraquara e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei federal nº 8.666/1993 naquilo em que for omissa e não a contradizer.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Constituem atos de ilegalidade no processo, os quais implicarão na revogação da Permissão de Uso, entre outros:

11.1.1. Apresentação de documentação falsa;

11.1.2. O não cumprimento dos deveres previstos no Edital de Habilitação;

11.2. A permissão de uso do espaço público ESTANDE na Passarela Orival Ramalho não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura e os participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

12.1 A Permissão de Uso deste certame vincula-se ao Edital de **CHAMADA PÚBLICA SMTDET/CETECS-CEICTT 01/2022, PROCESSO N° 062.988/2022**, que é parte integrante do presente termo, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO PARA DIRIMIR LITÍGIOS E CONFLITOS**

13.1 Exaurida a esfera administrativa de soluções de conflito, de curso facultativo, com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA para dirimir qualquer questão relativa à permissão de uso que se ora se outorga.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Eu, [NOME], estou ciente e de acordo com os termos e condições da Permissão e Responsabilidade de Uso de ESTANDE na Passarela Orival Ramalho para fins de comercialização de quinquilharias devidamente regularizados no Município de Araraquara.

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO  
CPF nº

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

**Anexo V – Levantamento de Comerciantes Ambulantes de Quinquilharias nos  
Corredores Centrais do Município.**

**CADASTRO DA SALA DO EMPREENDEDOR**

- Adilson Santana
- Djailson Antonio das Neves
- Flaelton Meneses Alexandre
- Francinaldo Santos Neves
- José do Egito Ferreira Tomaz
- Luiz Carlos Neves da Silva
- Danivon Tomaz Gomes
- Lucas Eduardo Presotto
- Arthur Henrique Silva
- Cristian Adriano Cândido (Hippie)
- Davi Pacheco Chaves (Hippie)
- Francisca Analucia Ferreira de Lima
- José Rubens Dantas
- Luzeni Sousa da Silva Dantas
- Marcelo Duarte Novaes (Hippie)
- Marcos Antonio Duarte Novaes (Hippie)
- Maria de Lurdes Calabianque Evangelista
- Maria Edilania Santana Lima
- Maria Fernanda Lombardi de Souza
- Simone Fernandes da Silva (Hippie)



**ANEXO II – FICHA DE CADASTRO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMTDET/CETECS-CEICTT 01/2022  
DE SELEÇÃO DE AMBULANTES DE QUINQUILHARIAS DEVIDAMENTE  
REGULARIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARA PERMISSÃO DE USO  
DE ESTANDES NA PASSARELA ORIVAL RAMALHO**

**Necessário apresentar documentação comprobatória dos dados e informações.**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Complemento (apartamento/bloco): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Número NIS/CadÚnico: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CCM: \_\_\_\_\_

ALVARÁ MUNICIPAL ou Certificado MEI: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

**QUESTÕES PARA RESPOSTA DO INTERESSADO:**

1. Está ou estava trabalhando nos “Corredores Centrais do Comércio” próximos da Rua Nove de Julho?”

( ) Sim ( ) Não Se sim, por qual período? \_\_\_\_\_

2. Participou de cursos de Empreendedorismo ou Qualificação Profissional?

( ) Sim ( ) Não Se sim. Quais cursos e oferecidos por quais instituições?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. O comércio ambulante de quinquilharia é a única fonte de renda?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

Sim     Não

4. Qual outra fonte de renda sua família possui?

---

---

5. Qual número de pessoas com renda e dependentes que residem no mesmo domicílio?

Número de pessoas com renda: \_\_\_\_\_ Renda total: \_\_\_\_\_

Número de dependentes \_\_\_\_\_

6. Está inscrito no Cadastro Único?

Sim     Não

7. Está sendo atendido(a) por algum programa no âmbito da insegurança alimentar?

Sim     Não

8. Já foi contemplado(a) por programas de transferência de renda?

Sim     Não

**DECLARO** para os devidos fins que que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Beneficiário



### ANEXO III – TERMO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente à (logradouro, número, complemento, Bairro, CEP nº, Cidade-UF)  
\_\_\_\_\_  
(telefone) \_\_\_\_\_ e (e-mail) \_\_\_\_\_

selecionado por meio do Edital de Chamamento Público SMTDET/CETECS-CEICTT Nº 001/2022, para receber permissão de uso de estande na Passarela Orival Ramalho;

**DECLARO** para os devidos fins que **tenho plena ciência e aceito cumprir** as normas contidas no edital de Chamada Pública SMTDET/CETECS-CEICTT Nº 001/2022 e que a permissão de uso de bem público da qual terei direito é regida pelas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Araraquara-SP e subsidiariamente pelas regras e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 naquilo em que for omissa e não a contradizer, e que tive acesso aos documentos mencionados nesse instrumento.

**DECLARO** também estar ciente (de) que:

- A permissão de uso do espaço público – estande - para comercialização regular de quinquilharias é efetivada em caráter precário, por tempo indeterminado e é individual e intransferível;
- A permissão de uso do espaço público para comercialização regular de quinquilharias **não acarretará qualquer vínculo empregatício** entre a Prefeitura e os participantes;
- Devo assinar e cumprir fielmente o **Termo de Permissão e Responsabilidade de Uso**, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de anexação ou transcrição;
- **Tenho que arcar com as despesas para manutenção do estande;**
- Devo me responsabilizar pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de minha culpa ou dolo na utilização do bem público, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária  
Coordenadoria Executiva de Indústria, Comércio, Tecnologia e Turismo

- O incumprimento por minha parte do disposto neste termo, levará à rescisão unilateral deste termo por parte do município de Araraquara, sem que eu tenha direito a qualquer indenização, e que serei responsável por indenizar o Município de Araraquara no valor dos eventuais danos provocados, com vistas à reposição dos estados de infraestrutura e equipamentos.

Por fim, é de meu conhecimento que exaurida a esfera administrativa de solução de conflitos, de curso facultativo, com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o foro da comarca de ARARAQUARA para dirimir qualquer questão relativa à permissão de uso que ora se outorga.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do Beneficiário